



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.518 /

**“APROVA O REGULAMENTO PARA O DESFILE  
DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA -  
CARNAVAL 2015.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

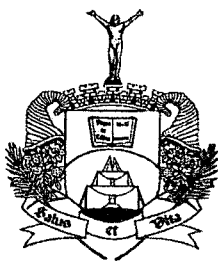
Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento para o Desfile de Blocos e Escolas de Samba – Carnaval 2015, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE JANEIRO DE 2015.

  
ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
GERALDO RÔMULO VILELA FILHO  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## REGULAMENTO PARA BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2015

1 – Este Regulamento contém as normas e regras que as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos filiados a Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas – AESB deverão cumprir dentro e fora do desfile.

### DA ORDEM DO DESFILE

2 – As Escolas de Samba e Blocos Caricatos desfilarão de acordo com o sorteio realizado pela AESB, sendo que os desfiles ocorrerão em local determinado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC.

2.1 – O desfile de sábado (14/02) terá início às 19:30h, o de domingo (15/02) às 18:30h e o de terça-feira (17/02), desfile das campeãs, às 18:30h, com a apresentação do Rei Momo, Rainha, Princesas, além de blocos carnavalescos convidados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Poços de Caldas.

### DA CONCENTRAÇÃO E DO DESFILE

3 – Cada Agremiação deverá estar concentrada nas imediações da Prefeitura Municipal em local a ser determinado pela AESB e SMTC, de acordo com a ordem de sua entrada na pista do desfile, obedecendo ao seguinte cronograma:

ORDEM	HORA DA CONCENTRAÇÃO	AGREMIÇÃO
<b>DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2015 - SÁBADO</b>		
<b>CARICATOS</b>		
1º	19:00 às 20:30	As Clairs
2º		Vem Quem Qué
3º		Chico Rei
<b>GRUPO A</b>		
1º	20:35	Sociedade Amigos do Casca
2º	21:25	Blocapo
3º	22:15	Acadêmicos de Santa Rita
4º	23:05	Acadêmicos de Vila Rica
<b>DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2015 – DOMINGO</b>		
<b>CARICATOS</b>		
1º	18:30	Liga da Justiça
2º	19:00	Em Cima da Hora
3º	19:30	União Imperial
4º	20:00	Tok To Atoa
5º	20:30	Bola Preta



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

6º	21:00	Congo de Ouro
<b>ESPECIAL</b>		
1º	21:35	E. S. Vivaldinos da Vivaldi
2º	22:35	E. S. Saci-Pô
3º	23:35	E. S. Pererê do Amanhã
4º	00:35	Escolas de Samba Unidos da Baixada

3.1 – O não cumprimento deste dispositivo penalizará a Agremiação infratora conforme o disposto no item 9.2.

4 – No que concerne ao tempo de desfile, as Agremiações terão os seguintes itens:

GRUPO	TEMPO DE DESFILE EM MINUTOS	
	MÍNIMO	MÁXIMO
CARICATO	20	30
A	40	45
ESPECIAL	44	55

4.1 – Perderá 10 (dez) pontos, na contagem final, a Agremiação que ultrapassar o tempo máximo fixado ou não cumprir ao menos o tempo mínimo imposto por este Regulamento, inclusive perdendo 10% do direito à subvenção do ano seguinte.

4.2 – Imediatamente após ter encerrado seu tempo, a Agremiação que ainda estiver desfilando na pista de desfile passará a perder, além dos 10 pontos, dois pontos por minuto excedente completo, sendo que entre o 15º e 59º segundo deste minuto, a Agremiação perderá um ponto.

4.3 – Terá transposto a Pista de Desfile a Agremiação cujo último elemento constitutivo ultrapassar o portão do final do desfile.

4.4 – A Escola de Samba que, na dispersão, ultrapassar o tempo mínimo descrito no item 4 deste regulamento para liberá-la, com o objetivo de que a próxima escola tenha livre acesso ao término do seu desfile, perderá 10 (dez) pontos na contagem final.

5 – A cronometragem oficial ficará a cargo da Comissão de Cronometragem, composta por 01 (um) representante da AESB e 01 (um) da SMTC, que disporá de cronômetro para realizar a medição.

5.1 – A AESB terá a incumbência de conferir os quesitos onde houver obrigatoriedade de cumprimento de quantidades mínimas e limites dos elementos constitutivos das Agremiações, determinando até as 18h do dia 26 de janeiro de 2015 os nomes dos 03 (três) representantes que deverão compor a comissão, sendo que a Planilha de Aferição das Obrigatoriedades deverá ser encaminhada aos funcionários da SMTC imediatamente após o término do Desfile, para que seja colocada dentro das urnas, juntamente com as notas atribuídas pelos julgadores e com a Planilha de Cronometragem.

5.2 – O tempo de desfile de cada Agremiação, a que se refere o item 4 deste Regulamento, será aquele compreendido entre o disparo do cronômetro (instante a partir do qual a



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO**

Agremiação estará autorizada a cruzar o portão de "INÍCIO") e a passagem do último elemento constitutivo da Agremiação pelo portão "FINAL" (momento em que o cronômetro será travado).

5.3 – O cronômetro manual da Comissão de Cronometragem será disparado e travado simultaneamente ao cronômetro luminoso que será instalado na pista do desfile.

5.4 – Os cronômetros serão disparados, autorizando o início do desfile da Agremiação, após 05 (cinco) minutos da saída da Agremiação que a antecedeu, sendo, a partir deste instante, que o tempo de desfile começará a ser computado, exceto, neste ano, em relação ao Caricatos.

5.5 – A Planilha de Cronometragem deverá ser assinada por membro pré-designado pela Agremiação ao final da sua apresentação, ou por componentes da Comissão de Cronometragem, em caso de haver recusa por parte do integrante responsável pela Agremiação.

5.6 – A cronometragem oficial estará automaticamente aberta, para cada agremiação, independente de assinatura do responsável pela Agremiação na Planilha de Cronometragem.

### **DOS GRUPOS E INSCRIÇÕES**

6 – As Escolas de Samba filiadas a AESB comporão três diferentes grupos: "Especial", "A" e "CARICATOS", e intercalar-se-ão entre si, dependendo de sua classificação no ano anterior, sendo obrigatório o acesso e descenso para as campeãs e últimas colocadas.

6.1 – Para efeito de acesso e descenso, se houver empate numérico, o critério para desempate será o de se acrescentar à soma dos pontos finais, aqueles excluídos conforme item 19.

6.2 - Caso persista o empate, far-se-á sorteio na hora da apuração.

7 – O Grupo "Especial" será composto por 4 (quatro) Escolas de Samba, o Grupo "A" por 04 (quatro) Escolas de Samba e os "Blocos Caricatos" por 5 (cinco) Blocos, sendo estes os números máximos de agremiações por grupo passível de recebimento de verba.

8 – As Escolas poderão se licenciar por apenas um ano, devendo voltar no próximo ao grupo imediatamente inferior, sempre com 50% (cinquenta por cento) da verba destinada às demais agremiações deste grupo.

8.1 – Caso a Agremiação passe dois anos sem desfilar, independente da licença pedida e concedida, estará automaticamente desfilada, podendo, entretanto, retornar posteriormente, desfilando por dois anos sem subvenção, para, então, no terceiro ano, ter direito a 50% (cinquenta por cento) da verba da categoria onde estiver participado.

8.2 – As novas agremiações que forem aceitas em assembléia também estarão sujeitas a este mesmo critério.

8.3 – Considera-se licença o pedido feito por escrito à assembléia da AESB, se aceito pela Associação.

8.4 - O silêncio da agremiação às chamadas ou obrigações, conforme votação em assembléia, propiciará a desfiliação incontida da associada, que poderá retornar obedecendo às determinações da entidade transcritas neste e nos itens 8, 8.1, 8.2.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO**

9 – As agremiações se obrigam a se inscrever na SMTC para o Desfile do Carnaval de 2015, cumprindo com o disposto neste Regulamento, das 12h00 às 17h00 horas do dia 30 de fevereiro de 2015 (sexta-feira), apresentando:

- a) Nome da Agremiação, impresso em papel A4;
- b) Tema do Desfile, impresso em papel A4;
- c) Enredo da Agremiação, impresso em papel A4;
- d) Ordem do Desfile, com descrição, na seqüência do desfile, das alas assim como dos carros alegóricos já interpostos às alas de desfile, impressa em papel A4;
- e) Descrição dos Destaques, também pela ordem do desfile, impressa em papel A4;
- f) Desenho colorido das fantasias das alas na seqüência do desfile em papel A4 ou foto colorida impressa no mesmo formato de papel, o mesmo se aplicando às roupas com cunho comercial;
- g) Letra do Samba-Enredo, impressa em papel A4;
- h) Assinatura de dois responsáveis pela Agremiação em formulário fornecido pela AESB.

9.1 – Para fins de preservação da memória do Carnaval de Poços de Caldas, além destes itens impressos, a Agremiação poderá, também, entregá-los em meio eletrônico (disquetes ou CD), sendo que os arquivos de texto deverão ser apresentados em MS Word e as imagens em formato “jpg”.

9.2 – O não cumprimento do prazo e das obrigatoriedades dispostas nos itens 9 e 9.1 e/ou no item 3.1, implicará em multa de quatro salários mínimos a favor da AESB, a ser descontada da premiação ou de futuras subvenções, na sua totalidade, em caso da penalizada não ter direito a prêmio em dinheiro, ou da diferença complementar se a premiação auferida for menor que a multa estipulada.

### **DA COMPOSIÇÃO DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS**

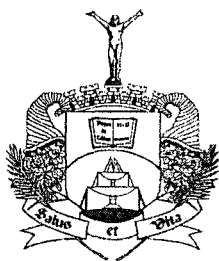
10 – Cada Agremiação deverá contar com o seguinte número mínimo de componentes:

<b>GRUPO</b>	<b>COMPONENTES</b>
CARICATO	70
A	150
ESPECIAL	300

11 – Cada Escola de Samba fica obrigada a apresentar:

- a) Identificação;
- b) Samba Enredo;
- c) Bateria;
- d) Carros Alegóricos:

<b>GRUPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
A	03 carros
ESPECIAL	04 carros



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

e) Mestre Sala e Porta Bandeira;

f) Ala das Baianas:

GRUPO	QUANTIDADE MÍNIMA DE COMPONENTES
A	10
ESPECIAL	15

g) Comissão de Frente, que não é obrigada a cantar o samba enredo durante o Desfile:

GRUPO	QUANTIDADE MÍNIMA DE COMPONENTES
A	08
ESPECIAL	10

h) Destaques:

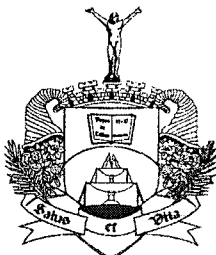
GRUPO	QUANTIDADE MÍNIMA
A	03
ESPECIAL	04

11.1 – Também será obrigatório às Escolas de Samba e Blocos Caricatos o cumprimento do item 11, satisfazendo as quantidades mínimas de componentes no desfile de terça-feira de carnaval, assim como todas as alas inscritas pela agremiação, ainda que em menor número de componentes.

12 – Cada Bloco Caricato deverá se apresentar devidamente fantasiado, de acordo com o tema apresentado.

13 – Fica Expressamente proibido às Escolas de Samba:

- a) Apresentar enredo que tenha cunho comercial, podendo, entretanto, os empurradores de carro alegórico, os apoios de destaque e o pessoal responsável pela Harmonia, vestir camisetas de cunho comercial, devendo todos estar igualmente vestidos, com suas roupas definidas e registradas conforme dispõe o item 9 deste Regulamento;
- b) Depreciar qualquer entidade religiosa, militar e política;
- c) Incluir no conjunto componente não inscrito no enredo;
- d) Apresentar música ou peça literária plagiada;
- e) Deixar carros alegóricos estacionados em vias públicas, inclusive em frente à Estação Mogyana, após o término do desfile, devendo estacioná-los em local determinado pela SMTC;
- f) Depreciar as demais escolas com entrevistas difamatórias (pena de impedimento de desfilar nos próximos dois anos);
- g) Permitir o uso do microfone, da pista de desfile ou do carro de som para acompanhamento de interprete de samba de enredo, por qualquer pessoa, diretora ou não da agremiação, para uso distinto daquele de cantar ou mencionar explicação sobre o enredo e agradecimentos, o que incidirá na perda de todos os pontos obtidos ou a obter, assim como na premiação porventura ganha ou a ganhar, e, sobretudo, na perda



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

de 50% da subvenção do próximo ano, especialmente se tal fato originar possibilidade de discórdia, agressão ou qualquer outra atividade distinta da proposição da festa.

14 – Além das penalidades já elencadas, as Agremiações estarão sujeitas à perda de 10 (dez) pontos na contagem final para cada uma das seguintes infrações:

- a) Inclusão de componentes não fantasiados na formação de sua escola, conforme enredo;
- b) Não cumprir os limites de tempo fixados para o Desfile Oficial, conforme disposto no item 4.1;
- c) Tumultuar e agredir, moral e fisicamente os jurados, funcionários da AESB e SMTC, Comissão Organizadora do Carnaval, diretoria da AESB ou demais filiadas carnavalescas, em todos os eventos carnavalescos, sendo que, neste caso, o julgamento interno a ser realizado pelos membros votantes da AESB poderá ser feito posteriormente;
- d) Comissão de Frente com número inferior ao exigido pelo Regulamento;
- e) Ala das Baianas com número inferior ao exigido pelo Regulamento;
- f) Carros alegóricos com número inferior ao exigido pelo Regulamento;
- g) Destaques em número inferior ao exigido pelo Regulamento.

15 – A Agremiação que for penalizada em decorrência do disposto no item 13, sub item “e)”, também perderá 50% (cinquenta por cento) da subvenção do ano seguinte.

## **DA COMISSÃO JULGADORA**

16 – Os membros da Comissão Julgadora serão indicados por unanimidade pelos dirigentes das agremiações em reunião para tal fim, cuja relação de julgadores deverá ser entregue a SMTC até as 17h do dia 30 de janeiro de 2015, ficando a AESB penalizada em 10% do valor total da subvenção do ano subsequente, em caso de descumprimento, sendo que, a cada novo ano, partir-se-á da planilha de julgadores do ano anterior de onde cada entidade poderá vetar, injustificadamente, até no máximo dois daqueles jurados, que serão substituídos pelos aprovados no rol de suplentes, em ata própria, e estes atribuirão notas para:

- a) Enredo;
- b) Samba de Enredo;
- c) Mestre Sala e Porta Bandeira;
- d) Bateria;
- e) Carro Alegórico;
- f) Fantasias;
- g) Destaques;
- h) Alegorias e Adereços;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- i) Harmonia;
- j) Comissão de Frente;
- k) Ala das Baianas.

16.1 – A Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 05 (cinco) a 10 (dez) por quesito, não se admitindo meio ponto ou fração.

16.2 – Caso a Agremiação deixe de apresentar algum quesito, será atribuída nota 0 (zero) a este quesito, além da punição regulamentar.

16.3 – Se algum julgador deixar de conferir nota a qualquer Agremiação, será considerada pela Comissão Apuradora a maior nota dada no mesmo quesito, para a mesma Agremiação, pelos demais julgadores.

16.4 – Os julgadores devem se isentar de emoções e paixões, exercendo um distanciamento crítico, como forma de garantir uma avaliação técnica do quesito que está sendo julgado.

16.5 – Os julgadores não deverão levar em conta:

- a) O nome e/ou popularidade das Agremiações;
- b) A reação do público espectador diante das Agremiações.

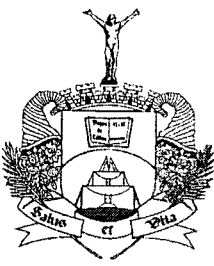
16.6 - O julgamento deve refletir uma análise técnica com base nas questões inerentes a cada quesito, levando-se em conta, única e exclusivamente, o real desempenho e a qualidade do que foi apresentado, sendo fundamental que cada julgador atenda-se ao(s) quesito(s) para o(s) qual(is) foi incumbido de analisar, sendo, ainda, obrigatório aos julgadores permanecerem em suas respectivas cabines de julgamento durante todo tempo do desfile de cada Agremiação, e quando se deslocarem por quaisquer motivos, devem ser acompanhados por funcionários da SMTC, não devendo participar de entrevistas, sob pena de anulação de suas notas para todo o grupo.

16.7 - Os julgadores deverão estar cientes das disposições deste Regulamento e do Manual do Julgador, sendo que haverá reunião na semana que antecede o carnaval para o esclarecimento de dúvidas junto a AESB e Comissão Organizadora do Carnaval.

16.8 – Os julgadores deverão justificar as notas inferiores ou iguais a 7 (sete) atribuídas a cada quesito.

16.9 – A AESB determinará comissão própria para aferição do cumprimento das exigências de quantidades mínimas impostas por este Regulamento, devendo registrar os itens verificados em planilha própria, tendo o responsável pela Agremiação a obrigação de assinar juntamente com o Aferidor a Planilha de Aferição.

16.10 – Em caso de recusa do responsável pela Agremiação, o Aferidor fará constar no campo "observações" o ocorrido, para que somente a sua assinatura seja considerada suficiente para fins de apuração.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

17 – As impugnações ou recursos promovidos em razão de infringência a este Regulamento serão feitas por escrito pelo Presidente da Agremiação ao Presidente da AESB de plantão até às 09:00 horas da segunda-feira de Carnaval na SMTC, acompanhado de 01 (um) representante da SMTC, com prescrição após este horário, e serão analisados pela Comissão Apuradora designada pela AESB, com resultado da análise em até trinta dias, quando, então, se for o caso, haverá mudança do resultado final.

## **DA APURAÇÃO**

18 – A Comissão Apuradora será formada por 05 (cinco) pessoas, escolhidas pela SMTC e aprovadas pela AESB.

18.1 – À Comissão de Apuração compete:

- a) Abrir as urnas contendo as fichas de notas;
- b) Eliminar, das 06 (seis) notas auferidas para cada quesito, a maior e a menor, para que as 04 (quatro) restantes sejam consideradas para fins de cômputo;
- c) Cumprir o regulamento durante a Apuração;
- d) Em caso de dúvida, reunir-se com a Comissão Organizadora do Carnaval e com a AESB para esclarecimentos;
- e) Lavrar e assinar a ata de apuração;
- f) Julgar impugnações e recursos.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19 – Qualquer ocorrência, transtornos, prejuízo ou acidentes ocasionados pela própria Agremiação Carnavalesca será de sua inteira responsabilidade e se houver dano causado por elemento de alguma Agremiação a outra, aquela poderá, a critério de avaliação da AESB, ser eliminada dos próximos dois Carnavais (pena de perda de todos os pontos, assim como do descredenciamento da Agremiação infratora junto a AESB).

20 – As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

21 – As Escolas de Samba dos Grupos “A”, Especial e Caricatos que não desfilarem completos no sábado e domingo, perderão 50% (cinquenta por cento) da subvenção no ano seguinte.

21.1 – A Agremiação que não desfilar no primeiro desfile para o qual foi designado será expulsa da AESB e arcará com as responsabilidades civis e criminais além de ter que devolver a subvenção recebida com os acréscimos pertinentes.

21.2 – A Agremiação que não investir a subvenção na própria estrutura ficará suspensa por 02 (dois) anos suportando a força deste regulamento no que couber.

21.3 – O Bloco Caricato que não cumprir o disposto no item 4 deste Regulamento, perderá 50% (cinquenta por cento) da subvenção do ano seguinte.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

22 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela AESB e Comissão Apuradora.

## DA PREMIAÇÃO

23 – Será conferida a seguinte premiação para as Agremiações:

QUESITO	VALOR (R\$)	
	GRUPO ESPECIAL	GRUPO "A"
1º Lugar Geral	4.002,00	2.664,00
2º Lugar Geral	3.452,00	2.262,00
3º Lugar Geral	2.884,00	1.664,00
Melhor Bateria	888,00	594,00
Melhor Fantasia	666,00	468,00
Melhor Carro Alegórico	888,00	558,00
Melhor Enredo	612,00	468,00
Melhores Alegorias e Adereços	612,00	468,00
Melhor Harmonia	612,00	468,00
Melhor Destaque	888,00	558,00
Melhor Mestre Sala e Porta Bandeira	612,00	468,00
Melhor Samba Enredo	612,00	468,00
Melhor Comissão de Frente	666,00	468,00
Melhor Ala das Baianas	666,00	468,00

23.1 – Não haverá premiação ou concurso para os Blocos Caricatos.

23.2 – Em caso de empate na apuração de qualquer quesito, a Comissão Apuradora deverá acrescentar à soma dos pontos finais, aqueles excluídos conforme sub item "b)" do item 18.1 deste Regulamento.

23.3 – Persistindo o empate, o prêmio correspondente será dividido eqüitativamente para cada Agremiação.

23.4 – O pagamento aos vencedores será efetuado a partir do dia 23 de fevereiro, após o carnaval, em cheque emitido pela PMPC no valor do prêmio.